

## COMUNICADO CISE Nº 38, 27 DE JULHO DE 2020.

**Assunto: Reforça e orienta acerca do Protocolo de Entregas do “Kit Alimentação” para Diretorias de Ensino Mistas (Andradina; Apiaí; Araçatuba; Botucatu; Caraguatatuba; Guaratinguetá; Itapetininga; Itapeva; Itapevi; Itu; Jacareí; Limeira; Miracatu; Mogi das Cruzes; Mogi Mirim; Pindamonhangaba; Presidente Prudente; Registro; Ribeirão Preto; Santo Anastácio; Santos; São Carlos; São Joaquim da Barra; São José do Rio Preto; São Roque; Sertãozinho; Sumaré e Taubaté).**

A Coordenadoria de Infraestrutura Escolares, vem através deste reforçar e orientar as **Diretorias de Ensino “MISTAS” (Centralizado e Descentralizado)**, conforme Protocolo de Entrega de Kit de Alimentação Escolar.

Preliminarmente informamos que os kits foram elaborados **exclusivamente para os alunos e os itens são suficientes para o atendimento no período de até 60 dias.**

Salientamos que, para confecção dos kits foi empregado como critério principal, seguindo as recomendações dadas pelo FNDE em sua cartilha de orientações, a utilização dos itens disponíveis nos estoques, priorizando as datas de validade para que não haja desperdício de alimentos, portanto, houve variação de produtos nos kits, para que assim possamos atender a todos os interessados.

A composição do kit, (por aluno), se faz da seguinte forma:

### **“kit alimentação”**

- 1 pacote (5kg) de arroz;**
- 2 pacotes (1 kg) de feijão;**
- 3 latas (850gr) de sardinha OU 2 embalagem Pouch de atum (1,0kg e/ou 1,5kg).**

Considerando o kit alimentação acima proposto, reafirmamos que tais alimentos devem ser entregues aos alunos constantes na planilha recebida pela Diretoria de Ensino, priorizando a data de validade dos mesmos.

Outrossim, **informamos que alimentos não perecíveis com vencimento até o dia 08 de setembro de 2020 poderão ser utilizados como complemento nos kits.**

A Diretoria de Ensino deverá auxiliar as Escolas da rede centralizada no quesito dos remanejamentos de alimentos para compor os kits das Escolas de atendimento Descentralizado, e após para **complementá-lo** com os gêneros alimentícios disponíveis **em estoque com data de validade até 08/09/2020.**

**IMPORTANTE:** Para os produtos complementares não perecíveis cuja embalagem primária possua peso superior a 1kg, não deverá exceder a 2 embalagens por kit, e considerar o período de validade de cada um.

As escolas centralizadas devem seguir as “Orientações para **registro de acerto de estoque** dos produtos inerentes à composição do “kit alimentação” enviados anexo ao Protocolo de Entrega e ao remanejar os Kits para os pontos de distribuição (**unidades escolares descentralizadas**) devem preencher o Boleto de Remanejamento (anexo) 2 vias uma para escola centralizada e outra para escola descentralizada.

Os Kits não devem ser entregues, aos alunos ou responsáveis, sem o devido registro e assinatura no Termo de Recebimento e conferência das quantidades e qualidade dos produtos. Ao final da distribuição dos Kits, solicitamos às Diretorias de Ensino que compilem os termos de recebimento, e também os boletos de remanejamentos, de suas unidades escolares–descentralizadas, e **encaminhem ao e-mail: [kit.alimentacao@educacao.sp.gov.br](mailto:kit.alimentacao@educacao.sp.gov.br)**, cópia digitalizada dos arquivos, que devem ser elaborados em duas vias, sendo uma para o aluno e/ou responsável e outra para a unidade escolar.

Na distribuição dos kits, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE recomenda que sejam incluídas orientações às famílias dos estudantes para que limpem as embalagens dos produtos e as embalagens entregues com álcool em gel ou lavem com água e sabão, de preferência, antes destes adentrarem na moradia.

Além disso, estamos disponibilizando um passo a passo da lavagem das mãos. Cada kit deve conter a orientação de higienização das embalagens e higienização das mãos.

São Paulo, 27 de julho de 2020.

**Daniel Medeiros Dantas Gomes**  
**Coordenador de Infraestrutura e Serviços Escolares**